

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Aviso n.º 505/2023**Sumário:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do especialista de informática de grau 3, nível 1, Luís Pestana Gama, passando a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, mantendo o mesmo posicionamento remuneratório detido na sua situação jurídico-funcional de origem, designadamente, o 2.º escalão, índice 760, da carreira (não revista) de especialista de informática de grau 3, nível 1, tendo sido celebrado o correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 25 de setembro de 2023.

Texto:

Em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do disposto no artigo 99.º do anexo à referida lei, na sua atual redação, torna-se público que, após anuência do Ex.mo Senhor Secretário Regional das Finanças de 14/09/2023 e por Despacho da Presidente do Conselho Diretivo de 22/09/2023, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do especialista de informática de grau 3, nível 1, Luís Pestana Gama, passando a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, mantendo o mesmo posicionamento remuneratório detido na sua situação jurídico-funcional de origem, designadamente, o 2.º escalão, índice 760, da carreira (não revista) de especialista de informática de grau 3, nível 1, tendo sido celebrado o correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 25 de setembro de 2023.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, 22 de setembro de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

Aviso n.º 506/2023**Sumário:**

Autoriza a título excecional a abertura do procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de 2 trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de 2 postos de trabalho equiparado a Técnico Superior, no âmbito da Assistência Técnica do Programa Madeira 2030, para a Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

Texto:

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de dois trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de dois postos de trabalho equiparado a Técnico Superior, no âmbito da Assistência Técnica do Programa Madeira 2030, para a Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

Em cumprimento do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, por despachos de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 07/09/2023, que autorizou a título excecional a abertura do procedimento e de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 19/09/2023 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos seguintes termos:

1. Entidade Pública Empregadora: Instituto para a Qualificação, IP-RAM.
2. Posto de trabalho: O procedimento concursal destina-se à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, com as seguintes características:
 - a) Carreira/categoria: Técnico Superior;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para a área de Gestão, designadamente as competências inerentes à Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, conforme explanado no artigo 6.º da Portaria n.º 105/2020, de 31 de março, alterada e republica pela Portaria n.º 306/2022, de 17 de junho;
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Gestão de Empresas ou Gestão e Administração Pública;
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, tendo por base a 2.ª posição remuneratória, a que corresponde ao nível remuneratório 16, da Tabela Remuneratória Única, da carreira geral de técnico superior, nos termos conforme previsto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional na área referida na alínea b).

3. Local de trabalho: Instituto para a Qualificação, IP-RAM, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal.
4. Legislação aplicável - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, nas redações em vigor; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo; aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.
5. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
 - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir Licenciatura em Gestão de Empresas ou Gestão e Administração Pública.
 - 5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
 - 5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
6. Despacho autorizador dos membros do governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 07/09/2023 ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com fundamento na carência de recursos humanos na área técnica da Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, sendo que a equipa residente daquela unidade orgânica é manifestamente escassa para assegurar os elevados padrões de exigência e complexidade, em virtude de um conjunto de novos pressupostos que deverão ser cumpridos, designadamente, a verificação da realização efetiva das operações e das atividades cofinanciadas, de acordo com os níveis de qualidade e os indicadores contratualizados, no âmbito do Programa Madeira 2030. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).
7. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, em: www.madeira.gov.pt/iq, na página eletrónica da BEP-RAM, em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Balcão Único, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, com sede à Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal, nos períodos das 9h00 às 17h30.
 - 7.1. O requerimento é dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, e entregue pessoalmente, nas instalações do IQ, IQ-RAM, com sede à Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal, das 9h00 às 17h30, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Instituto para a Qualificação, IP-RAM, Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal.
 - 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.
8. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 6, do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, nomeadamente:
 - a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
 - c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

- d) No caso do candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria, bem como a avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos ou, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação.
- 8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.
- 8.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.
9. Métodos de Seleção:
- 9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
- a) Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte papel e em forma escrita, sem consulta de legislação. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:
- Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 08 de fevereiro.
 - Portaria n.º 105/2020, de 31 de março – Regula a organização e estrutura interna dos serviços do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, alterada e republicada pela Portaria n.º 306/2022, de 17 de junho.
 - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
 - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação - Adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 20/2023/M, de 15 de maio - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu + (FSE+), do Fundo de Coesão (FC), do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e do Fundo para Uma Transição Justa (FTJ), bem como do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) para o período de 2021-2027, designados como fundos europeus.
 - Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 6 de abril - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027.
 - Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu + (FSE+), do Fundo de Coesão (FC), do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e do Fundo para Uma Transição Justa (FTJ), bem como do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) para o período de 2021-2027, designados como fundos europeus.
 - Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica,

formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (55\%) + EPS (45\%)$$

ou

$$OF = AC (55\%) + EPS (45\%)$$

- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
- 10.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no hall de entrada do Núcleo Administrativo e disponibilizada na página eletrónica do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
11. O incumprimento dos requisitos mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, bom como, a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a sua exclusão do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.
12. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
13. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:
- Presidente:
- Dr. Paulo Jorge Duarte Pedro, Diretor de Serviços do Fundo Social Europeu, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.
- Vogais Efetivos:
- Dra. Cristina Paula Pereira Andrade Spínola, Chefe de Divisão de Acompanhamento, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
 - Dra. Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.
- Vogais Suplentes:
- Dra. Maria Irene Carvalho Ascensão Nóbrega, Chefe de Divisão de Análise de Candidaturas, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
 - Eng. Rafael Bento Carvalho, Diretor de Serviços Financeiros e Certificação, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.
14. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto para a Qualificação Profissional, IP-RAM, 22 de setembro de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas